



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

LEI ORDINÁRIA Nº 505, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM:

29/09/2022

Concede recomposição salarial aos servidores municipais do cargo de Professor, ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a conceder a recomposição salarial, no importe de 3,2% (três inteiro e dois décimos por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de Professor, ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, em 29 de setembro de 2022

IARA BRAGA  
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA  
BRAGA MIRANDA:70262926253  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.002.20212

**IARA BRAGA MIRANDA**  
Prefeita Municipal